



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 563/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS AOS SRS. ANTONIO MALAGUTTI DA SILVA e ARTILANDE SILVA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,** Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a arcar com o pagamento do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao pagamento de indenização pelas benfeitorias edificadas pelos Srs. ANTONIO MALAGUTTI DA SILVA e ARTILANDE SILVA TERRA, em terrenos da municipalidade.

**Art. 2º** - As áreas a serem reintegradas na posse do município serão utilizadas para obras de interesse público;

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o custeio do objeto da presente Lei;

**Art. 4º** - O crédito especial aberto terá a seguinte aplicação:

120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	- GESTÃO AMBIENTAL	
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0049	- IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	
3.034	- CONCLUSÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	
4.0.00.00.000	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.5.00.00.000	- INVESTIMENTOS	
4.5.90.00.000	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4.5.90.93.000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º.** Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	- GESTÃO AMBIENTAL	
544	- RECURSOS HÍDRICOS	
0048	- GESTÃO DE ÁGUAS	
3.035	- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO DAS REGIÕES DE BAIXA DENSIDADE FLORESTAL, INCLUSIVE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E CÓRREGOS	
3.0.00.00.000	- DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2003.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal